

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Desa. Vera Lúcia Correia Lima
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladys Pontes
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Teodoro Silva Santos
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Desa. Lisete de Sousa Gadelha
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
 Desa. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto
 Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. José Tarcílio Souza da Silva
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Desa. Lira Ramos de Oliveira
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Des. Antônio Pádua Silva
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
 Desa. Joriza Magalhães Pinheiro

PORTARIA Nº 279/2022

Estabelece quantidade de juízes(as) nas Unidades do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 29 de janeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 02/2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 07 de fevereiro de 2019, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 991/2021, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8502415-46.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, observando o §3º, do Art. 2º, da Portaria nº 991/2021, a quantidade de vagas de juízes leigos por unidade, para o exercício de 2022, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Alterar o artigo 5º, da Portaria nº 991/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A Coordenação Estadual do Sistema dos Juizados contará com 6(seis) juízes leigos itinerantes, cabendo designar, em caráter provisório, segundo critérios de conveniência e oportunidade, os locais de atuação, em período não superior a seis meses, junto a qualquer um dos cargos de juiz de direito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE da PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS – ANO 2022

UNIDADE	CN Média Triênio 2019/2020/2021	Qtde Leigos
1 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.621	1
2 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.679	1
3 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.786	1
4 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.265	1
5 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.205	1
6 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.685	1
9 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.768	1
10 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	880	1
JUIZADO MÓVEL DE FORTALEZA	2.217	2
11 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2.523	2
12 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2.070	2
13 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.362	1
15 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.184	1
16 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.385	1
17 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.675	1
18 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.765	1
19 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2.535	2
21 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.224	1
22 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.630	1
23 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.288	1
24 ^a UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	1.841	1
1 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	4.882	2
2 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	4.447	2
6 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	4.131	2
8 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	1.941	1
11 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	3.922	2
1 ^a UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	1.128	1

2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	1.098	1
1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1.657	1
2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1.174	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARACATI	916	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEÚS	935	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATO	1.169	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ICÓ	1.616	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU	2.262	2
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ITAPIPOCA	911	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MARACANAÚ	1.306	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ	814	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOBRAL	1.919	1
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ	2.117	2
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TIANGUÁ	729	1
1ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL	5.291	9
2ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL	5.137	9
3ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA FAZENDA PÚBLICA	6.123	12
5ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL(*)	3.952	9
6ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL(*)	3.961	9
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA	-	35
GRUPO DE ATIVIDADE ITINERANTE DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DOS JUIZADOS	-	6
TOTAL		140

PORTARIA Nº 387/2022

Fixa a retribuição financeira a ser paga ao(à) juiz(juíza) leigo(a) por ato homologado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02, de 7 de fevereiro de 2019 (DJe de 07/02/2019), com alterações feitas pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 06, de 24 de fevereiro de 2022 (DJe de 1º de março de 2022), notadamente as autorizações previstas em seu art. 11;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores a serem pagos ao(à) juiz(juíza) leigo(a) por ato homologado, nos seguintes termos:

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por projeto de sentença oriundo de audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(a) homologado;

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por termo de acordo lavrado em audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(a);